



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 190/87

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice - Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, em observância ao disposto no art. 2º, do Decreto Legislativo nº 190/87, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 1º de setembro de 1987 à 31 de março de 1988, são fixados, respectivamente, em Cz\$ 40.570,69 (quarenta mil, quinhentos e setenta cruzados e sessenta e nove centavos) e Cz\$ 20.486,19 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados e dezenove centavos).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito no período acima mencionado, são fixados, respectivamente, em Cz\$ 15.665,91 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e um centavos) e Cz\$ 7.632,11 (sete mil, seiscentos e trinta e dois cruzados e onze centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 03 de setembro de 1987.-

Antonio Felício da Silva

ANTONIO FELICIO DA SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data supra.

Glória Viegas Pereira
GLÓRIA VIEGAS PEREIRA
Secretária